

**AVULSO NÃO
PUBLICADO:
INJURIDICIDADE NA
CCJC.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.655-C, DE 2015 **(Do Sr. Carlos Henrique Gaguim)**

Denomina "Ferrovia Senador João Ribeiro" o trecho de Aguiarnópolis a Talismã na ferrovia Norte-Sul; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. VICENTINHO JÚNIOR); da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. JOSÉ MEDEIROS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade e injuridicidade (relator: DEP. PEDRO LUPION).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário - Art. 24 II, "g"

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da ferrovia Norte-Sul de Aguiarnópolis a Talismã, no Estado de Tocantins, passa a denominar-se “Ferrovia Senador João Ribeiro”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O homenageado, cidadão João Ribeiro, foi filho de uma funcionária pública (Tereza Hilário Ribeiro) e pai pedreiro (Jesus Francisco da Silva), João Ribeiro trabalhou desde os dez anos de idade para ajudar na criação dos irmãos. É ele quem conta:

“Nós somos uma família de sete irmãos, cinco homens e duas mulheres. Uma família humilde, onde todos conseguiram a sua independência. Minha mãe morreu aos 47 anos de idade. Meu pai foi assassinado em 1964, em Rubiataba (GO). Desde pequeno trabalhei. Fui engraxate, vendedor de picolé, trabalhei na roça, puxei enxada – pela minha altura a pior era a de feijão onde eu tinha de trabalhar o tempo todo curvado. Fui também padeiro. Depois, aos 15 anos, comecei a trabalhar numa ótica. Foi no ramo da ótica que garanti o meu sustento e dos meus irmãos, por muitos anos, tendo sido dono de algumas óticas antes de me enveredar pela política”.

João Ribeiro disputou sete eleições, ganhou seis. De todas as vitórias, a mais disputada e comemorada foi a eleição para prefeito de Araguaína, com 34% dos votos. Eram quatro candidatos e não havia segundo turno. Foi um grande mandato, que segundo muitos, até hoje não foi suplantado por nenhum outro prefeito em termos de obras e projetos em benefício da população local.

João Ribeiro começou sua vida política em 1982, como vereador eleito pelo PDS – Partido Democrático Social, representante do esporte de Araguaína. Na condição de presidente da Liga de Futebol de Araguaína, realizou vários torneios de integração do norte do país. Alguns, com participação de até 60 municípios.

A partir de 1986, na condição de deputado estadual mais bem votado, dentre todos os parlamentares da oposição, desempenhou importantes atribuições como a representação da classe dos garimpeiros, fiel ao tempo em que atuou como delegado nacional do sindicato da classe, no auge do garimpo de Serra Pelada. Como líder do PFL - Partido da Frente Liberal, na Assembleia Legislativa de Goiás em 1988, trabalhou na persuasão dos políticos goianos sobre a importância da criação do estado do Tocantins que se transformou no principal marco de sua carreira política.

Eleito para prefeito de Araguaína, com 34% dos votos numa das disputas mais acirradas da história da cidade, cumpriu mandato entre 1989 e 1993. Sua administração ficou marcada pelo incessante trabalho na execução de importantes obras para o município.

Conquistou seu primeiro mandato em Brasília, como deputado federal em 1994. Foi reeleito nas eleições de 1998. Na Câmara dos Deputados pautou seu trabalho na defesa dos interesses do Tocantins, conseguindo ano a ano que recursos de toda natureza fossem destinados ao Estado.

Além disto, ainda na Câmara federal, ora como titular, ora como suplente, atuou na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; na Comissão Representativa do Congresso Nacional; nas Comissões Permanentes: de Agricultura e Política Rural; da Amazônia e de Desenvolvimento Regional; de Direitos Humanos; de Economia, Indústria e Comércio; de Seguridade Social e Família; de Trabalho, Administração e Serviço Público; de Viação e Transportes e nas Comissões Especiais: de Concessão e Distribuição do Gás Canalizado; de Demarcação das Terras Indígenas; de Recursos Destinados à Irrigação; de Relações de Trabalho do Atleta Profissional de Futebol e Normas Gerais sobre Desportos, a Lei Pelé; na do Código de Trânsito Brasileiro; na de estabelecimento de Normas Gerais para Instituição de Regime de Previdência Complementar: Suplente e no Projeto do Sistema Financeiro Nacional.

Durante este período, atuou no Executivo do Tocantins, em duas oportunidades. Primeiro em 1997, quando foi secretário de Turismo Ecológico e, depois, entre 2001 e 2002, ocupando a titularidade da Secretaria do Governo, ambas as oportunidades tendo à frente do Governo Estadual, José Wilson Siqueira Campos.

Como senador da República, representando o Estado do Tocantins, teve sua atuação sempre lembrada pelo caráter municipalista. João Ribeiro trabalhou muito para levar recursos aos municípios tocantinenses, e sua posição como líder do PR e membro do Conselho Político do Presidente Lula, tem lhe permitido uma posição de destaque.

O senador ajudou ainda a fundar a Associação Comercial de Araguaína. Defendeu desde o começo a construção da Ferrovia Norte Sul, as hidrelétricas dos rios Araguaia e Tocantins. E tem trabalhado para levar saneamento básico, esportes, estradas e turismo para os municípios do seu estado.

O marco mais importante na vida do senador João Ribeiro foi da criação do Tocantins. Era líder do PFL na Assembleia Legislativa de Goiás quando o Brasil fazia a Constituição de 88 e os estados elaboravam as constituições estaduais. Foi neste período que João Ribeiro teve uma das maiores projeções como político. Usava muito a tribuna em defesa do novo estado e não perdia uma oportunidade de convencer os colegas deputados estaduais sobre a necessidade de

separar a região, defendendo sempre a proposta apresentada ao Congresso Nacional pelo então deputado federal Siqueira Campos.

Teve participação ativa na luta pela criação do Estado do Tocantins. Trabalhou para conseguir os recursos para a construção do Aeroporto de Palmas, a Ferrovia Norte-Sul, os aeroportos do interior do estado, campos de futebol, saneamento básico, construção de casas, rodovias, asfalto para estradas federais, estaduais e municipais, quadras poliesportivas, hospitais, obras de canalização de córregos, infraestrutura urbana, postos de saúde, além do Parque Industrial de Araguaína.

Como o senador defendeu desde o começo a construção da Ferrovia Norte Sul, ferrovia longitudinal brasileira, que quando concluída, possuirá a extensão de 4.155 quilômetros e cortará os estados de Pará, Maranhão, Tocantins, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A ferrovia foi concebida sob o propósito de ampliar e integrar o sistema ferroviário brasileiro. Ligará Senador Canedo (GO), a Belém (PA), conectando-se, a sul, em Anápolis (GO), com a Ferrovia Centro-Atlântica, e, a norte, em Açailândia (MA), com a Estrada de Ferro Carajás. Ao longo de seu trajeto, a ferrovia segue paralela à Rodovia Belém-Brasília (BR-153; BR-226 e BR-010) e ao leito do Rio Tocantins. As obras da ferrovia iniciaram-se em 1987, durante o governo do presidente José Sarney. Atualmente encontra-se pronto o trecho entre Açailândia (MA) e Palmas (TO).

Pretendendo formalizar merecida homenagem à figura do Senhor Senador João Ribeiro, solicito o apoio dos meus nobres Colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2015.

Carlos Henrique Gaguim
Deputado

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, tem por objetivo dar a denominação de “Ferrovia Senador João Ribeiro” ao trecho da Ferrovia Norte-Sul localizado entre as cidades de Aguiarnópolis e Talismã, no Estado de Tocantins.

Nos termos do art. 32. XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei incluso neste parecer, elaborado pelo ilustre Deputado Carlos Henrique Gaguim, pretende denominar “Ferrovia Senador João Ribeiro” o trecho ferroviário entre as cidades tocantinenses de Aguiarnópolis e Talismã, pertencente à Ferrovia Norte-Sul.

Esse projeto ferroviário ainda está em andamento e sua diretriz é longitudinal e ligará os Estados do Pará, Maranhão, Tocantins, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, devendo ser incluso na Relação Descritiva das Ferrovias do Sistema Ferroviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observando a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei sob comento atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica concernentes à análise da Comissão de Viação e Transportes, mas o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.655, de 2015.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2016.

Deputado VICENTINHO JÚNIOR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.655/2015, nos termos do parecer do relator, Deputado Vicentinho Júnior.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis - Presidente, Altineu Côrtes e Julio Lopes - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Cajar Nardes, Christiane de Souza Yared, Cleber Verde, Diego Andrade, Dr. João, Edinho Araújo, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca, Fernando Jordão, Goulart, Hermes Parcianello, Hugo Leal, Juscelino Filho, Laudivio Carvalho, Luiz Carlos Ramos, Luiz Sérgio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marinha Raupp, Marquinho Mendes, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Remídio Monai, Renzo Braz, Roberto Britto, Roberto Sales, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Aureo, Delegado Edson Moreira, Domingos Neto, Jaime Martins, João Derly, Jose Stédile, Lucio Mosquini, Mário Negromonte Jr., Marx Beltrão e Misael Varela.

Sala da Comissão, em 6 de julho de 2016.

Deputado MAURO LOPES
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 3.655, de 2015, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, tem por objetivo denominar “Ferrovia Senador João Ribeiro” o trecho da ferrovia Norte-Sul de Aguiarnópolis a Talismã, no Estado de Tocantins.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCult), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria.

A Comissão de Viação e Transportes aprovou o Projeto de Lei nº 3.655, de 2015. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 3.655, de 2015, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, tem por objetivo denominar “Ferrovia Senador João Ribeiro” o trecho da ferrovia Norte-Sul de Aguiarnópolis a Talismã, no Estado de Tocantins.

O Senador João Ribeiro foi ilustre político do Estado do Tocantins, reconhecido por inúmeras obras e projetos em benefício da população local e a defesa da criação do Estado do Tocantins.

Em que pese sua destacada biografia, a homenagem carece de documentação que demonstre a posição de Assembleia Legislativa ou de Câmara Municipal sobre apoio popular da proposta. Conforme orientação da Súmula n.º 1/2013 da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, *“recomenda-se que o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.”*

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 3.655, de 2015, de autoria do ilustre Deputado Carlos Henrique Gaguim.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2019.

Deputado JOSÉ DE MEDEIROS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou do Projeto de Lei nº 3.655/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Medeiros.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Áurea Carolina - Vice-Presidente, Airton Faleiro, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Felício Laterça, Jandira Feghali, Luiz Lima, Marcelo Calero, Tadeu Alencar, Tiririca, Túlio Gadêlha, Alexandre Padilha, Diego Garcia, Erika Kokay, Lincoln Portela, Loester Trutis e Santini.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de autoria do Deputado Edmar Arruda, pretende dar a denominação de “Ferrovia Senador João Ribeiro” ao trecho da ferrovia Norte-Sul que se estende de Aguiarnópolis a Talismã, no Estado de Tocantins.

Na justificção apresentada, o autor procura pôr em relevo alguns fatos relevantes da vida do homenageado, que teria se destacado como político importante do Estado do Tocantins, reconhecido por obras e projetos em benefício da população local e também pela defesa da criação daquele Estado.

Distribuído para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, o projeto recebeu de cada uma delas pareceres divergentes entre si, o que inclusive resultou na quebra do rito conclusivo de apreciação da matéria. Enquanto a Comissão de Viação de Transportes opinou, favoravelmente, a Comissão de Cultura rejeitou a proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, de acordo com o despacho de distribuição da Presidência da Casa, compete examinar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, nos termos previstos no art. 54 do Regimento Interno.

A proposição atende aos pressupostos de constitucionalidade tramitar nesta Casa. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um bem federal, a Ferrovia Norte-Sul. Não há reserva de iniciativa sobre a matéria, razão por que a autoria parlamentar encontra abrigo na regra geral do *caput* do art. 61 da Constituição.

Quanto aos aspectos de juridicidade, porém, identificamos um problema insanável no conteúdo do projeto. Apesar de atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que faculta à lei dar o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, a homenagem proposta no projeto não é compatível com a norma do art. 1º da Lei nº 6.454/77, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos. De acordo com o ali disposto, “é proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva *ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade*, a bem público de qualquer natureza pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Ocorre que o Senador que o projeto pretendia homenagear fez parte da “Lista Suja do Trabalho Escravo” – cadastro público do governo do qual constam os empregadores flagrados ao utilizar mão de obra em condições análogas à da escravidão. Em 2004, como noticiado amplamente nos meios de comunicação¹, uma ação conjunta do Ministério do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho e da Polícia Federal retirou 35 trabalhadores da Fazenda Ouro Verde, no Pará, de sua propriedade. E em fevereiro de 2012, o Supremo Tribunal Federal aceitou denúncia contra ele oferecida pelo Ministério Público Federal, o que o transformou em réu justamente pela acusação de explorar trabalho escravo.

Pelo só fato de seu nome integrar a “Lista Suja” acima referida, o então parlamentar perdeu o direito a acessar recursos de instituições públicas de financiamento e sofreu boicote de empresas signatárias do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo.

Entendemos, assim, que a homenagem pretendida pelo projeto contrariaria frontalmente a citada norma do art. 1º da Lei nº 6.454/77, ressentindo-se injuridicidade flagrante.

Tudo isso posto, outra não pode ser a conclusão do presente voto senão no sentido da constitucionalidade e injuridicidade do Projeto de Lei 3.655, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado PEDRO LUPION
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade e injuridicidade do Projeto de Lei nº 3.655/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pedro Lupion.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

¹Notícias sobre o assunto, com fotos, disponíveis em:

<http://reporterbrasil.org.br/2011/03/tst-confirma-escravidao-na-fazenda-do-senador-joao-ribeiro/>
<http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/02/stf-recebe-denuncia-por-trabalho-escravo-contras-senador-de.html>
<http://noticias.uol.com.br/politica/escandalos-no-congresso/joao-ribeiro-pr-to-escraviza-trabalhadores-diz-tst.htm>
<http://www.conjur.com.br/2012-fev-24/stf-recebe-denuncia-senador-joao-ribeiro-pr-to-trabalho-escravo>
<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/supremo-transforma-senador-em-reu-por-trabalho-escravo/>

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis - Vice-Presidente, Alencar Santana Braga, Celso Maldaner, Clarissa Garotinho, Daniel Freitas, Danilo Cabral, Darci de Matos, Delegado Antônio Furtado, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Gilson Marques, Herculano Passos, João H. Campos, João Roma, Júlio Delgado, Júnior Mano, Luizão Goulart, Marcelo Ramos, Margarete Coelho, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Rubens Bueno, Samuel Moreira, Tadeu Alencar, Alex Manente, Aliel Machado, Angela Amin, Arthur Lira, Cássio Andrade, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Delegado Pablo, Edio Lopes, Francisco Jr., Giovani Cherini, Gurgel, Lucas Redecker, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Osires Damaso, Pedro Lupion, Renata Abreu, Rogério Peninha Mendonça, Sanderson, Subtenente Gonzaga e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO